

**EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023**  
**CANTARTE - CONCURSO DE CANTO 2ª Edição**  
**Lucas do Rio Verde – MT**

A Prefeitura de Lucas do Rio Verde - MT por meio da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, torna público que fará realizar o CANTARTE 2023 na modalidade CONCURSO DE CANTO 2ª Edição, para a seleção de trabalhos artísticos. Para tanto, convida a todos os interessados que atendam às exigências deste edital a participarem da referida seleção que integrará o CANTARTE 2023.

**Capítulo I**  
**Definições e Objetivos**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e suas consoantes atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de nº 3.390/2022, Lei Estadual nº 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, assim como o Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022, que regulamenta a Lei nº 10.379, de 1º de março de 2016, torna público o presente Edital para a seleção de intérpretes artísticos musicais para o “CANTARTE – CONCURSO DE CANTO”, junto à SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE LUCAS DO RIO VERDE, conforme objeto e demais indicações, deste Edital.

O presente edital será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, além das especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

**Art. 1º** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo Luciana de Souza Bauer, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 3390/2022, torna público o presente edital “CANTARTE- CONCURSO DE CANTO no ano de 2023, para todo o município de Lucas do Rio Verde-MT, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.



§ 1º Em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital CANTARTE 2023 será regido segundo as normas e regramentos constantes da referida lei.

§ 2º O edital será disponibilizado no sítio da prefeitura municipal de Lucas do Rio Verde: <https://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br>, bem como nas redes sociais da Prefeitura e Secretaria de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** O CANTARTE 2023 é uma iniciativa da Prefeitura de Lucas do Rio Verde, através da Secretaria de Cultura e Turismo que visa valorizar e reconhecer os talentos musicais da municipalidade; fomentar a cena musical para intérpretes e compositores, possibilitar espaço de trânsito do fazer artístico, bem como evidenciar os trabalhos de intérpretes e compositores; promover o desenvolvimento cultural da cidade, incentivar o turismo e a produção Cultural de forma a retratar as potencialidades do município tanto para os moradores locais quanto para os visitantes do Festival. O CANTARTE 2023 objetiva também contemplar as mais diversas estéticas musicais, valorizando e potencializando os novos talentos, possibilitando-lhes visibilidade e assim estimulando a criação e difusão musical, além de se consolidar com espaço de trânsito de intérpretes e compositores. O CANTARTE 2023, de Lucas do Rio Verde, será realizado nos dias 26 e 27 de agosto de 2023 no Lago Municipal Ernani José Machado.

**Parágrafo único.** Não poderão participar candidatos que sejam servidores da Secretaria de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde ou qualquer outro servidor que esteja em Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

**Art. 3º** O CANTARTE 2ª Edição tem abrangência local, podendo inscrever-se toda e qualquer pessoa residente em Lucas do Rio Verde, desde que cumpra rigorosamente as exigências do presente regulamento.

**Art. 4º** Os objetivos do CANTARTE 2023 são:

- a) promover o intercâmbio cultural;
- b) divulgar o município em âmbito Estadual como promotor de Economia Criativa;



- c) desenvolver o gosto pela música e fortalecer as políticas de formação de plateia para o segmento;
- d) proporcionar à população de Lucas do Rio Verde a oportunidade de prestigiar e participar de um evento de canções inéditas e interpretação musical;
- e) oportunizar momentos para artistas demonstrarem seus talentos na arte de compor e interpretar músicas;
- f) incentivar o surgimento de novos talentos na composição musical e valorizar os já existentes;
- g) premiar as interpretações vencedoras em suas respectivas categorias;
- h) criar espaço de trânsito e troca do fazer artístico para intérpretes e compositores.

## **Capítulo II**

### **Administração**

**Art. 5º** A linha artística do CANTARTE 2023 segue as categorias: Gospel, Sertaneja, MPB, Composição Inédita, Infantil e juvenil.

**Art. 6º** O CANTARTE 2023 obedece à três fases: Seleção, Classificatória e Final.

**a) Seleção:** Fase onde serão selecionados os concorrentes do CANTARTE 2023;

**b) Classificatória:** Fase onde os concorrentes selecionados competem por uma das **06 (seis) vagas na final;**

**c) Final:** Fase onde os seis concorrentes finalistas disputam entre si três premiações, sendo premiados 03 (três) candidatos nas categorias Gospel, Sertaneja, MPB, Composição Inédita, Infantil e Juvenil.

**Art. 7º** A Comissão Organizadora do CANTARTE 2023 será composta por pessoas idôneas, diretamente envolvidas na administração Municipal (SECULT).

**Art. 8º** Compete à Comissão Organizadora:

**a)** abrir, receber e encerrar as inscrições;

**b)** escolher e convidar um corpo de avaliadores idôneos, que tenha afinidade com a música e capacidade para o julgamento da competição;



- c) elaborar a lista dos inscritos com as respectivas músicas em ordem de apresentação para o apresentador do evento;
- d) fazer o sorteio para ordem de apresentação dos intérpretes;
- e) elaborar a ficha de pontuação de cada candidato para a mesa de avaliadores;
- f) resolver casos omissos no edital.

### **Capítulo III**

#### **Da Habilitação**

**Art. 9º** A etapa de habilitação, triagem, de caráter eliminatório, será coordenada pela Comissão Organizadora, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição no edital. Na ausência das exigências para inscrição em cada modalidade o concorrente será inabilitado.

**Parágrafo único.** A lista de habilitados e inabilitados, que será divulgado no Site Oficial de Lucas do Rio Verde <https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/>, deverá conter os dados do proponente e a razão da inabilitação.

**Art. 10.** Os proponentes não habilitados poderão interpor recurso à Comissão de Habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (<https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/>), para o endereço de e-mail: [editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br](mailto:editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br) não cabendo a apresentação de novos documentos não enviados no momento da inscrição.

**§ 1º** Só serão aceitos recursos com a sua justificativa encaminhada para o e-mail: [editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br](mailto:editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br) .

**§ 2º** Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, pela Comissão Organizadora.



§ 3º Os resultados dos recursos serão divulgados no Site Oficial de Lucas do Rio Verde, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## Capítulo IV

### Das Inscrições das categorias MPB, Sertanejo e Gospel

**Art. 11.** As inscrições do CANTARTE 2023 serão realizadas de **12 de junho ao dia 10 de julho de 2023, de modo presencial com a entrega dos documentos exigidos por este certame em envelope fechado, na própria Secretaria de Cultura e Turismo.** Os interessados poderão tirar suas dúvidas e buscar auxílio em horário de expediente na Avenida São Paulo, nº 363-e, Bairro Alvorada, no prédio da Secretaria de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde de Segunda-Feira à Sexta –Feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 ou pelo e-mail: [editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br](mailto:editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br) ;

**Art. 12.** Poderão participar nas categorias MPB, Sertanejo e Gospel todo e qualquer intérprete que tenha 18 anos de idade completos ou mais até a data da realização da final do concurso.

**Art. 13.** É obrigatório para a inscrição o envio dos seguintes documentos para a efetivação do candidato ao CANTARTE 2023:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I);
- b) cópia do RG e CPF e número do PIS/NIT;
- c) música (áudio) original gravada pelo artista que detêm os direitos autorais em formato wave ou mp3;
- d) Letra da música em PDF ou JPEG;
- e) Declaração de Cessão de Direitos de Imagem (anexo VIII);

**Art. 14.** Ao efetuarem suas inscrições os candidatos concorrentes assumirão as seguintes responsabilidades:

- a) Estar no local dos ensaios no horário preestabelecido pela comissão organizadora;



b) Apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do CANTARTE 2023.

**Art. 15.** Nenhum intérprete poderá concorrer com música própria nas categorias MPB, Sertanejo e Gospel, sendo que, a canção escolhida obrigatoriamente deve ter sido gravada ou difundida por outro artista com reconhecimento popular.

**Art. 16.** Não serão aceitas músicas repetidas dos candidatos. A preferência será daquele que primeiro fizer a inscrição, onde inscrições incompletas não serão levadas em consideração. A música será verificada no ato da inscrição. Em caso de escolhas repetidas nas inscrições, a comissão organizadora deverá entrar em contato.

**Art. 17.** Não serão permitidas inscrições de canções já premiadas e edições anteriores pelo mesmo candidato do CANTARTE, a música será verificada no ato da inscrição. Em caso de escolhas repetidas, a inscrição será invalidada e a comissão organizadora deverá entrar em contato.

**Art. 18.** O candidato só poderá se inscrever em uma categoria.

**Parágrafo único.** Todo candidato, no ato de sua inscrição deverá preencher os requisitos especificados no art. 13, caso contrário, sua inscrição não será efetuada.

**Art. 19.** O candidato não poderá trocar a música escolhida após realizada a inscrição.

**Parágrafo único.** A música não poderá ter tempo superior a 5:30 (Cinco minutos e Trinta segundos), sob pena de desclassificação.

**Art. 20.** As inscrições são gratuitas.



**Art. 21.** O candidato premiado deverá preencher e enviar no e-mail [editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br](mailto:editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br), até dois dias úteis após a final do concurso, a seguinte documentação:

- a) Ficha de cadastro totalmente preenchida e assinada (anexo VII);
- b) Número da Conta-Corrente;
- c) Cópia Comprovante de endereço.

**§ 1º** A premiação deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após o envio dos documentos e a publicação em Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso da relação dos vencedores após o preenchimento e nos termos que rege a minuta contratual.

**Parágrafo único.** O candidato que não cumprir com os requisitos especificados neste artigo ficará impossibilitado de receber o valor da premiação.

## Capítulo V

### Das inscrições da categoria Composição Inédita

**Art. 22.** As inscrições do CANTARTE 2023 serão realizadas de **12 de junho ao dia 10 de Julho de 2023, presencial sob entrega dos documentos exigidos por este certame em envelope fechado, na própria Secretaria de Cultura e Turismo.** Os interessados poderão tirar suas dúvidas e buscar auxílio em horário de expediente na Avenida São Paulo, nº 363-e, Bairro Alvorada, no prédio da Secretaria de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde de Segunda-Feira à Sexta –Feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 ou pelo e-mail: [editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br](mailto:editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br) ;

**Art. 23.** Poderão participar na categoria composição inédita todo e qualquer intérprete que tenha 18 (dezoito) anos de idade completos ou mais residente ou que comprovem residência na cidade de Lucas do Rio Verde-MT.

**Art. 24.** No ato da inscrição os participantes deverão entregar:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo II);
- b) Autorização do compositor devidamente preenchida e assinada (Anexo V);



- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Música (áudio) em formato wave ou mp3, com a gravação da música inscrita com os devidos arranjos, bem como letra, cifra e/ou partitura;
- e) Declaração de Cessão de Direitos de Imagem (anexo VIII);
- f) Comprovante de endereço no nome do artista ou uma declaração de Residência (documento utilizado por pessoas que não possuem comprovante de residência no nome) assinada pelo responsável do imóvel e com autenticação em cartório.

**§ 1º** Todas as músicas inscritas nas categorias Música Inédita passarão por uma pesquisa para identificar o ineditismo da canção.

**§ 2º** O não ineditismo captado pelas Comissões de Seleção e/ou Avaliação poderá ser objeto de denúncia, desde que instruída com provas suficientes, impreterivelmente até a divulgação do resultado final. Depois de anunciados os vencedores, as denúncias devidamente comprovadas servirão de elemento de proibição ao denunciado em participar da próxima edição do CANTARTE.

**Art. 25.** Ao fazerem suas inscrições, os candidatos concorrentes assumirão as seguintes responsabilidades:

- a) Estar no local dos ensaios no horário preestabelecido pela comissão organizadora;
- b) Apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do Festival.

**Art. 26.** Nenhum intérprete poderá concorrer com músicas já gravadas ou difundidas oficialmente por si ou por outro artista. A música não poderá estar disponível em redes sociais, YouTube ou semelhantes.

**Art. 27.** Não serão permitidas inscrições de composições inéditas já premiadas em edições anteriores do CANTARTE, a música será verificada no ato da inscrição. Em caso de escolhas repetidas, a inscrição será invalidada e a comissão organizadora deverá entrar em contato.





**Art. 28.** A comissão organizadora comunicará ao candidato que tiver sua música na modalidade Composição Inédita classificada, para se apresentar no CANTARTE 2023 de acordo com sorteio realizado pela comissão organizadora do evento.

**Art.29.** O candidato só poderá se inscrever em uma categoria deste edital.

**Parágrafo único.** Todo o candidato, no ato de sua inscrição deverá preencher os requisitos especificados neste edital, caso contrário, sua inscrição não será efetuada.

**Art. 30.** O candidato não poderá trocar a música escolhida após realizada a inscrição.

**Parágrafo único.** A música não poderá ter tempo superior a 5:30 (cinco minutos e trinta segundos), sob pena de desclassificação.

**Art. 31.** As inscrições são gratuitas.

**Art. 32.** O candidato premiado deverá preencher e enviar no e-mail [editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br](mailto:editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br), até dois dias úteis após a final do concurso, a seguinte documentação:

- a) Ficha de cadastro totalmente preenchida e assinada (anexo VII);
- b) Número da Conta-Corrente;
- c) Cópia Comprovante de endereço.

§ 1º A premiação deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após o envio dos documentos e a publicação em Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso da relação dos vencedores após o preenchimento e nos termos que rege a minuta contratual.

**Parágrafo único.** O candidato que não cumprir com os requisitos especificados neste artigo ficará impossibilitado de receber o valor da premiação.



## Capítulo VI

### Das Inscrições da categoria Infantil e Categoria Juvenil

**Art. 33.** As inscrições do CANTARTE 2023 serão realizadas **de 12 de junho ao dia 10 de Julho de 2023, presencial com a entrega dos documentos exigidos por este certame em envelope fechado, na própria Secretaria de Cultura e Turismo.** Os interessados poderão tirar suas dúvidas e buscar auxílio em horário de expediente na Avenida São Paulo, nº 363-e, Bairro Alvorada, no prédio da Secretaria de Cultura e Turismo de Lucas do Rio Verde de Segunda-Feira à Sexta –Feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 ou pelo e-mail: [editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br](mailto:editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br) ;

**Art. 34.** Poderão participar na categoria infantil todo e qualquer intérprete que tenha de 06 anos até 11 anos de idade completos no período do concurso.

**Art. 35.** Poderão participar na categoria juvenil todo e qualquer intérprete que tenha de 12 anos completos até 17 anos de idade no período do concurso.

**Art. 36.** No ato da inscrição os participantes deverão entregar:

- a) Ficha de inscrição preenchida com os dados do candidato e assinada pelo responsável legal (anexo IV);
- b) Autorização para participação de evento (Anexo VI) preenchida e assinada pelo responsável legal;
- c) Cópia do RG e/ou certidão de nascimento do candidato;
- d) Cópia do RG e CPF do responsável legal;
- e) Música (áudio) original gravada em formato wave ou mp3;
- f) Letra da música em PDF e JPEG;
- g) Declaração de Cessão de Direitos de Imagem (anexo VIII).

**Art. 37.** Ao fazerem suas inscrições os candidatos concorrentes juntamente ao maior responsável assumirão as seguintes responsabilidades:

- a) Estar no local dos ensaios no horário preestabelecido pela comissão organizadora;
- b) Apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início do Festival.



**Art. 38.** Nenhum intérprete poderá concorrer com música própria na categoria infantil e Categoria Juvenil, sendo que, a canção escolhida obrigatoriamente deve ter sido gravada ou difundida oficialmente por outro artista.

**Art. 39.** Não serão permitidas inscrições de canções já inscritas por outros candidatos na mesma categoria. A preferência será daquele que primeiro fizer sua inscrição, sendo a música verificada no ato da inscrição.

**§ 1º** No caso de escolhas de músicas repetidas nas inscrições, a comissão organizadora deverá entrar em contato se houver prazo hábil, até 05 dias antes do encerramento do edital.

**§ 2º** As inscrições realizadas com músicas já inscritas por outro candidato e faltando menos de 05 dias antes do encerramento do edital serão desconsideradas e inabilitadas.

**Art. 40.** Não serão permitidas inscrições de canções já premiadas em edições anteriores do CANTARTE 2023, a música será verificada no ato da inscrição. Em caso de escolhas repetidas, a inscrição será invalidada e a comissão organizadora deverá entrar em contato.

**Parágrafo Único.** Todo candidato, no ato de sua inscrição deverá preencher os requisitos especificados neste edital, caso contrário, sua inscrição não será efetuada.

**Art. 41.** O candidato não poderá trocar a música escolhida após realizada a inscrição.

**Parágrafo Único.** A música não poderá ter tempo superior a 5:30 (cinco minutos e trinta segundos), sob pena de desclassificação.

**Art. 42.** As inscrições são gratuitas.

**Art. 43.** O candidato só poderá se inscrever em uma categoria;



**Art. 44.** O candidato premiado deverá preencher e enviar no e-mail [editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br](mailto:editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br) , até dois dias úteis após a final do concurso, a seguinte documentação:

- a) Ficha de cadastro totalmente preenchida e assinada (anexo VII); com os dados do responsável legal;
- b) Conta-Corrente do Responsável;
- c) Cópia Comprovante de endereço.

**§ 1º** A premiação deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após o envio dos documentos e a publicação em Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso da relação dos vencedores após o preenchimento e nos termos que rege a minuta contratual.

**Parágrafo Único.** O candidato que não cumprir com os requisitos especificados neste artigo ficará impossibilitado de receber o valor da premiação.

## **Capítulo VII**

### **Do número de participantes**

**Art. 45.** Serão selecionados os seguintes números de participantes por categoria, levando se em conta a data em que se inscreveram:

- a) 25 participantes na Categoria Infantil;
- b) 25 participantes na Categoria Juvenil;
- c) 20 participantes na Categoria Sertaneja;
- d) 15 participantes na Categoria Composições inéditas;
- e) 20 participantes na Categoria Gospel;
- f) 20 participantes na Categoria MPB;

**Art. 46.** Fica a comissão organizadora livre para aumentar o número de participantes de acordo com o interesse da mesma.



## Capítulo VIII

### Da Seleção e dos Ensaios

**Art. 47.** Os ensaios serão eliminatórios e acontecerão nos dias e horários determinados pela comissão organizadora.

**Art. 48.** A Seleção e eliminação dos candidatos de acordo como número de vagas expresso no art. 45, será feita por avaliadores com amplo conhecimento na área musical.

**§ 1º** As Categorias Infantil, Juvenil não terão fase classificatória, sendo os premiados definidos no final das apresentações, que serão únicas.

**Art. 49.** Ao não atingir no número maior de 125 (cento e vinte e cinco) inscritos não haverá seleção prévia, sendo todos selecionados para a etapa classificatória.

**Art. 50.** Serão avaliados os seguintes critérios para seleção:

a) Categorias MPB, Gospel, Sertanejo, infantil e Juvenil;

CRITÉRIOS	NOTA
Afinação, ritmo, dicção, interpretação	0,0 – 10,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

b) Categoria Composição Inédita;

CRITÉRIOS	NOTA
Afinação, ritmo, dicção, interpretação	0,0 – 10,0
Qualidade da Letra, Arranjo, Harmonia	0,0 – 10,0
<b>Total</b>	<b>20,0</b>



**Art. 51.** Os ensaios do CANTARTE 2023 serão realizados nos horários determinados pela comissão organizadora.

§ 1º O candidato que não comparecer no dia e hora marcada para o ensaio será considerado desistente.

§ 2º O candidato que não se apresentar duas horas antes do horário estabelecido para o término do ensaio, poderá perder o direito de participar.

§ 3º Os ensaios não poderão ultrapassar os horários de término estabelecidos, pois assim poderão prejudicar o andamento do CANTARTE 2023.

§ 4º O candidato que se inscrever deverá ter disponibilidade de tempo para participar dos ensaios.

**Art. 52.** Ao apresentarem-se para os ensaios, todos os inscritos terão sua documentação verificada pela comissão organizadora.

**Art. 53.** O horário do ensaio com a Banda será determinado pela comissão organizadora.

**Art. 54.** O candidato que preferir utilizar somente o instrumento (ex.: violão) deverá tocar sua canção ao menos uma vez no decorrer do ensaio, cabendo à banda e à comissão organizadora determinar o tempo necessário do ensaio.

**Parágrafo único.** Somente estará disponível para uso pessoal dos candidatos a bateria. Quaisquer outros instrumentos que o candidato quiser utilizar, estes deverão ser levados pelo mesmo, tendo inclusive que testá-lo junto à equipe de sonorização no ensaio pré-determinado pela comissão organizadora;

**Art. 55.** Cada candidato inscrito terá direito ao ensaio da música a ser interpretada com a banda, cabendo à banda e à comissão organizadora determinar o tempo necessário de cada ensaio.



**Art. 56.** O Calendário dos Ensaios serão divulgados em até 02 (dois) dias antes para os candidatos.

**Art. 57.** Os ensaios ocorrerão por agendamento e cronograma estipulado pela comissão organizadora.

**Art. 58.** A banda somente seguirá introduções e arranjos contidos na música enviada no ato da inscrição, ou seja, não criará arranjos durante o ensaio.

## **Capítulo IX**

### **Da apresentação dos Candidatos**

**Art. 59.** Todos os candidatos deverão se apresentar com o acompanhamento musical executado pela banda oficial do evento ou utilizando o próprio instrumento, (com exceção dos inscritos na categoria Instrumental); Caso o candidato opte por utilizar-se do próprio instrumento, este deverá ser portátil (violão, acordeom, gaita de boca, trompete, clarinete, triângulo, viola, etc.)

**§ 1º** É proibido o uso de arquivos de PlayBack.

**§ 2º** É somente permitido o uso de backing vocal da banda oficial do evento (caso haja).

**§ 3º** O Candidato poderá utilizar o próprio instrumento junto ao acompanhamento da banda, desde que seja informado previamente e assim realizado nos ensaios.

**§ 4º** No que se refere ao caput do art. 59, os instrumentos de uso próprio do candidato deverão ser montados no palco do Festival no momento da apresentação deste, sendo de forma célere, não ultrapassando o limite de 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação.



§ 5º Dos instrumentos da banda oficial do evento, o candidato somente poderá utilizar-se para uso próprio a bateria e esta somente poderá ser utilizada no formato estrutural montado pela banda do evento.

§ 6º O uso dos instrumentos da banda executado pelo candidato é de total responsabilidade deste em casos de avarias.

**Art. 60.** A ordem da apresentação dos candidatos será definida através de sorteio, realizado pela Comissão Organizadora após a seleção dos candidatos da determinada categoria.

**Art. 61.** O não cumprimento do art. 59 deste regulamento serão de responsabilidade exclusiva do inscrito, sob a possibilidade de eliminação.

**Art. 62.** As apresentações ocorrerão nos seguintes dias:

**TABELA DE APRESENTAÇÃO**  
**Fase Classificatória para a Final**

DIA	MODALIDADES	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO
24/07/2023	Gospel	20 calouros	19h00min
	Inédita	7 calouros	19h00min
25/07/2023	MPB	20 calouros	19h00min
	Inédita	8 Calouros	19h00min
26/07/2023	Infantil	25 calouros	19h00min
	Juvenil	25 calouros	19h00min
27/07/2023	Sertaneja	20 calouros	19h00min
26/08/2023 e 27/08/2023	<b>FINAL</b>	36 calouros	20h00min





**Parágrafo único.** A modalidade Inédita será realizada sua classificatória em dois dias, porém a quantidade de candidatos que serão classificados para a final será um total de 6 (seis) candidatos.

## Capítulo X Da Avaliação

**Art. 63.** O corpo de avaliadores do CANTARTE 2023 será composto por 05 (cinco) membros técnicos com grande conhecimento na área.

**Art. 64.** A avaliação da interpretação nas categorias Gospel, Sertaneja, MPB, Infantil e Juvenil observará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Afinação	0 a 10
Ritmo	0 a 10
Dicção	0 a 10
Interpretação	0 a 10
<b>Total</b>	<b>40,0</b>

**Art. 65.** A avaliação da categoria Composição Inédita, observará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Qualidade da Letra	0 a 10
Arranjo	0 a 10
Harmonia	0 a 10
Afinação	0 a 10
Interpretação	0 a 10
<b>Total</b>	<b>50,0</b>



§ 1º A pontuação final de cada candidato, em cada etapa, será o somatório da pontuação obtida em cada quesito da respectiva Categoria.

§ 2º Em caso de empate na soma total de todos os avaliadores, o desempate nas modalidades Gospel, Sertaneja, MPB, Infantil e Juvenil será resolvido considerando a pontuação recebida na seguinte ordem:

- 1º - Maior número de pontos em Afinação;
- 2º - Maior número de pontos em Ritmo;
- 3º - Maior número de pontos em Dicção;
- 4º - Maior número de pontos em Interpretação;
- 5º - Voto direto do corpo de avaliadores.

§ 3º Em caso de empate na soma total de todos os avaliadores, o desempate na categoria Composição Inédita será resolvido considerando a pontuação recebida na seguinte ordem:

- 1º - Maior número de pontos em Qualidade de Letra;
- 2º - Maior número de pontos em Arranjo;
- 3º - Maior número de pontos em Harmonia;
- 4º - Maior número de pontos em Afinação;
- 5º - Maior número de pontos em Interpretação;
- 6º - Voto direto do corpo de avaliadores.

**Art. 66.** Cada membro do corpo de avaliadores receberá fichas apropriadas para a avaliação dos candidatos, onde deverá registrar as notas de 0 a 10 para cada item avaliado, podendo haver variações decimais (exemplo 7,5/ 9,9 etc.). A avaliação ocorrerá durante a apresentação do candidato.

§ 1º A classificação para a final será adquirida através do somatório total dos pontos atribuídos pelo corpo de avaliadores excluindo-se a maior e a menor somatória de notas de um avaliador.



§ 2º Nas categorias MPB, Sertanejo, Gospel, Infantil e Juvenil, os quatro quesitos julgados pelo júri técnico receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota será composta por meio da somatória dos pontos obtidos em todos os critérios. Podendo-se obter, no máximo, um total de 40 (quarenta) pontos por avaliador e no máximo 160 pontos no total prévio.

**Exemplo:**

Jurado 001 (afinação)+(ritmo)+(dicção)+(interpretação) = nota total do avaliador

Jurado 002 (afinação)+(ritmo)+(dicção)+(interpretação) = nota total do avaliador

Jurado 003 (afinação)+(ritmo)+(dicção)+(interpretação) = nota total do avaliador

Jurado 004 (afinação)+(ritmo)+(dicção)+(interpretação) = nota total do avaliador

Jurado 005 (afinação)+(ritmo)+(dicção)+(interpretação) = nota total do avaliador

§ 3º Será eliminada maior nota total e menor nota total do grupo de avaliadores, podendo o candidato somar 120,0 pontos no total final.

**Exemplo:**

Jurado 001	Jurado 002	Jurado 003	Jurado 004	Jurado 005	TOTAL
40	38	35	30	40	113

§ 4º Na categoria composição inédita, os cinco quesitos julgados pelo júri técnico receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez). A nota será composta por meio da somatória dos pontos obtidos em todos os critérios. Podendo-se obter, no máximo, um total de 50 (cinquenta) pontos por avaliador e no máximo 250 pontos no total prévio.

**Exemplo:**

Jurado 001 (Qualidade da Letra) +(arranjo)+(harmonia) +(afinação) +(Interpretação)= nota pessoal do avaliador

Jurado 002 (Qualidade da Letra) +(arranjo)+(harmonia) +(afinação) +(Interpretação)= nota pessoal do avaliador

Jurado 003 (Qualidade da Letra) +(arranjo)+(harmonia) +(afinação) +(Interpretação)= nota pessoal do avaliador



Jurado 004 (Qualidade da Letra) +(arranjo)+(harmonia) +(afinação) +(Interpretação)= nota pessoal do avaliador

005 (Qualidade da Letra) +(arranjo)+(harmonia) +(afinação) +(Interpretação)= nota pessoal do avaliador

§ 5º Será eliminada maior nota total e menor nota total do grupo de avaliadores, podendo o candidato somar 150,0 pontos no total final.

**Exemplo:**

Jurado 001	Jurado 002	Jurado 003	Jurado 004	Jurado 005	TOTAL
50	43	39	32	49	131

**Art. 67.** Serão classificados para a final 06 (seis) candidatos de cada categoria–GOSPEL, INÉDITA, SERTANEJA, MPB, INFANTIL e JUVENIL, para a fase final, totalizando assim 36 calouros.

**Art. 68.** O candidato que ficar entre os finalistas do CANTARTE 2023 terá sua pontuação zerada e o resultado final será obtido através de pontuação da apresentação da etapa final.

**Art. 69.** Os nomes dos classificados das modalidades: Gospel, Inédita, Sertaneja, MPB, INFANTIL E JUVENIL serão divulgados em ordem alfabética, não constando a pontuação.

**Art. 70.** A decisão dos avaliadores será irreversível e soberana.

## Capítulo XI Da Premiação

**Art. 71.** A premiação será paga aos premiados em cada categoria por empenho seguindo as normas e diretrizes do setor de contabilidade da Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde-MT, totalizando o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).



**Art. 72.** A premiação será realizada por categoria da seguinte forma:

§ 1º Os 3 (três) finalistas da **categoria Gospel** com as maiores notas obtidas na final, receberão o prêmio no valor de 1º Lugar R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), 2º Lugar R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e 3º Lugar R\$ 1.200,00 ( Mil reais e duzentos reais).

§ 2º Os 3 (três) finalistas da **categoria Composição Inédita** com as maiores notas obtidas na final, receberão o prêmio no valor de 1º Lugar R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), 2º Lugar R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e 3º Lugar R\$ 1.200,00 ( Mil reais e duzentos reais).

§ 3º Os 3 (três) finalistas da **categoria Sertanejo** com as maiores notas obtidas na final, receberão o prêmio no valor de 1º Lugar R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), 2º Lugar R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e 3º Lugar R\$ 1.200,00 ( Mil reais e duzentos reais).

§ 4º Os 3 (três) ganhadores da **categoria MPB** com as maiores notas obtidas na final, receberão o prêmio no valor de 1º Lugar R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), 2º Lugar R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e 3º Lugar R\$ 1.200,00 ( Mil reais e duzentos reais).

§ 5º Ao final das apresentações em fase única, os 3 (três) ganhadores da **categoria Infantil** com as maiores notas receberão o prêmio no valor de 1º Lugar R\$ 1.400,00 ( mil e quatrocentos reais), 2º Lugar R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e 3º Lugar R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 6º Ao final das apresentações em fase única, os 3 (três) ganhadores da **categoria Juvenil** com as maiores notas receberão o prêmio no valor de 1º Lugar R\$ 1.400,00 ( mil e quatrocentos reais), 2º Lugar R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e 3º Lugar R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).



### **CATEGORIA GOSPEL:**

1º Premiado – R\$ 3.200,00 + troféu

2º Premiado – R\$ 2.200,00 + troféu

3º Premiado – R\$ 1.200,00 + troféu

### **CATEGORIA COMPOSIÇÃO INÉDITA:**

1º Premiado – R\$ 3.200,00 + troféu

2º Premiado – R\$ 2.200,00 + troféu

3º Premiado – R\$ 1.200,00 + troféu

### **CATEGORIA SERTANEJO:**

1º Premiado – R\$ 3.200,00 + troféu

2º Premiado – R\$ 2.200,00 + troféu

3º Premiado – R\$ 1.200,00 + troféu

### **CATEGORIA MPB:**

1º Premiado – R\$ 3.200,00 + troféu

2º Premiado – R\$ 2.200,00 + troféu

3º Premiado – R\$ 1.200,00 + troféu

### **CATEGORIA INFANTIL:**

1º Premiado – R\$ 1.400,00 + troféu

2º Premiado – R\$ 850,00 + troféu

3º Premiado – R\$ 550,00 + troféu

### **CATEGORIA JUVENIL:**

1º Premiado – R\$ 1.400,00 + troféu

2º Premiado – R\$ 850,00 + troféu

3º Premiado – R\$ 550,00 + troféu



## Capítulo XII

### Das Disposições Finais

**Art. 73.** O intérprete terá o direito de acesso à nota dada pelos avaliadores para as suas apresentações 48 horas após o término do Concurso entrando em contato através do e-mail: [editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br](mailto:editais.cultura@lucasdoriorverde.mt.gov.br)

**Art. 74.** Os recursos necessários para o pagamento da premiação do CANTARTE 2023 serão oriundos da Fundo Municipal de Cultura através da Lei Municipal de nº 3.390/2022 por meio da dotação orçamentária nº 15.300 – Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo/ Fundo Municipal de Incentivo à Cultura no aporte financeiro de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois Mil reais).

**Art. 75.** As despesas de alimentação e transporte dos inscritos ficarão por conta de cada participante, ficando a Comissão Organizadora isenta de qualquer compromisso e/ou ônus.

**Art. 76.** Todos os itens deste edital serão rigorosamente cumpridos.

**Art. 77.** Somente a Comissão Organizadora poderá resolver casos omissos no edital.

**Art. 78.** São Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I – Cronograma;
- b) ANEXO II - Ficha de Inscrição para as categorias MPB, Sertanejo, Gospel e Instrumental;
- c) ANEXO III – Ficha de Inscrição para a categoria Composição inédita;
- d) ANEXO IV – Ficha de Inscrição para as categorias Infantil e Juvenil;
- e) ANEXO IV – Ficha de Autorização de Composição;
- f) ANEXO V – Autorização pra participação de menor em Evento;
- g) ANEXO VI – Ficha de Cadastro junto à Prefeitura;
- h) ANEXO VII – Autorização de uso de imagem.



**Art. 79.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde, 01 de junho de 2023.

LUCIANA DE SOUZA BAUER  
Secretária de Cultura e Turismo

Informações:

Site: [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br)

E-mail: [editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br](mailto:editais.cultura@lucasdorioverde.mt.gov.br)





## Anexo I Cronograma

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	05/06/2023 a 09/06/2023
Inscrições	12/06/2023 a 10/07/2023
Análise da habilitação das inscrições	11/07/2023 a 12/07/2023
Fase recursal da habilitação	13/07/2023 a 14/07/2023
Resultado final da habilitação e inscrições nas modalidades	17/07/2024
Resultado final e homologação	18/07/2023
Eliminatórias para a Fase Final	24/07/2023 a 27/07/2023
Realização do CANTARTE 2023	26/08/2023 e 27/08/2023
Resultado final – Premiados	27/08/2023
Homologação e Divulgação Oficial dos Premiados do CANTARTE 2023	31/08/2023





**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Categoria: Composição Inédita**

<b>NOME DO CANDIDATO 01:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Idade:</b>
<b>NOME DO CANDIDATO 02 (Em caso de dupla):</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Idade:</b>
<b>NOME artístico DO CANDIDATO/DUPLA:</b>	

<b>Informações Candidato 01</b>	
<b>Rua, Avenida:</b>	<b>Número:</b>
<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>Telefone (com DDD):</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Música a ser interpretada :</b>	
<b>Intérprete original :</b>	
<b>Tom :</b>	

( ) Desejo que a banda oficial do evento faça o acompanhamento

( ) Desejo tocar meu próprio instrumento

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento do CANTARTE 2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do intérprete



## ANEXO IV

Categoria: ( ) Infantil ( ) Juvenil

<b>NOME DO CANDIDATO 01:</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Idade:</b>
<b>NOME DO CANDIDATO 02 (Em caso de dupla ):</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Idade:</b>
<b>NOME artístico DO CANDIDATO/DUPLA:</b>	

<b>Informações Candidato 01</b>	
<b>Rua, Avenida:</b>	<b>Número:</b>
<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>	
<b>Telefone (com DDD):</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Música a ser interpretada :</b>	
<b>Intérprete original :</b>	
<b>Tom :</b>	

( ) Desejo que a banda oficial do evento faça o acompanhamento

( ) Desejo tocar meu próprio instrumento

Declaro estar ciente e de acordo com o regulamento do CANTARTE 2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do intérprete



## ANEXO V Autorização (COMPOSIÇÃO)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), casado(a),  
Portador (a) do RG sob nº: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
Residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, Autorizo o  
intérprete \_\_\_\_\_ a interpretar  
a música \_\_\_\_\_ de minha autoria no  
CANTARTE 2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Compositor

Nome do compositor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Intérprete

Nome do Intérprete: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, na qualidade de Responsável legal, autorizo o adolescente abaixo qualificado a participar do CANTARTE 2023, a ser realizado no Lago Municipal Ernani José Machado, de 27 a 28 de agosto de 2023, nesta cidade, devidamente acompanhado do maior de idade, abaixo qualificado e assinado. Declaro conhecer a programação do referido evento, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente pelos atos cometidos pelo adolescente aqui autorizado.

Assinatura \_\_\_\_\_

Responsável (pai, mãe, tutor, curador, guardião)

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_

Dados da Criança e/ou dos adolescentes

Nome Completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_

Parentesco com o Responsável Legal: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

(preenchimento obrigatório para os premiados do CANTARTE)

### Ficha Cadastral

Nome: _____
CPF nº: _____ PIS: _____
RG nº: _____ Data de expedição: _____

Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ e-mail: _____

Dados Bancários:	
Banco: _____	
Agência: _____	
Conta Corrente: ( )	
Número da Conta: _____	
Beneficiado: _____	

Rubrica: _____
Data: _____



## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que concordo com a utilização e divulgação pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT dos produtos e sub produtos resultantes da modalidade CANTARTE 2023 e cessão desses direitos autorais patrimoniais à Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, conforme Artigo nº111 da Lei 8.666/93.

Lucas do Rio Verde / MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

